



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 853/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0320.2.025 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica	10.000,00
33903200 – Material para Distribuição Gratuita (CR 86)	
Total:	10.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0320.2.026 – Expansão e Melhoramentos da Unidade Básica de Saúde	8.000,00
44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 99)	
10.304.0330.2.067 – Prevenção e Vacinação	2.000,00
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 104)	
Total:	10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 07 de novembro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG